



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO (PROGRAMAS) Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33838/2023

que entre si celebram o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL e
o

Município de Guarapari-ES

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.190/0001-53, com sede da prefeitura à Rua Alencar Moraes Resende, Nº 100 Jardim Boa Vista - Guarapari/ES, neste ato representado pelo se Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Edson Figueiredo Magalhães, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, pessoa jurídica direito público, com sede na Rua Adamastor Antônio da Silva, S/N Muquiçaba, Guarapari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Santos Albani, brasileira, divorciada, funcionária público municipal, inscrito no CPF nº 074.152.887-85, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 453 - Bairro Alvorada- Anchieta/-ES, CEP 29230-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 03.657.784/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Anchieta/ES, inscrito no CPF nº 080.134.247-31, doravante denominado **CONSÓRCIO**, nos termos do Contrato de Rateio n.º 001/2023, têm acordados a presente alteração de valores do mesmo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

1.1. Suprimir **R\$1.260.416,64 (Um milhão, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)** sobre o valor total do contrato de programas nº 01/2023 estimado em **R\$ 7.306.500,00 (sete milhões, trezentos e seis mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato de programa n.º 001/2023, passando a ter o valor subtraído de **R\$1.260.416,64 (Um milhão, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

1.1 Passando o valor do contrato de programas nº 01/2023 a **R\$ 6.046.083,36**

1.2 (Seis Milhões quarenta e seis mil oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa permanecerão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

- Projeto/Atividade: 10.302.0058.2.269

TRANSFERÊNCIA A CIM EXPANDIDA SUL (**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS**)

- Elemento de Despesas: 3.1.71.70.00/ 3.371.70.00/4.4.71.70.00

- Fonte de Recursos: Próprio: 1.211.0000.0000

- Projeto/Atividade: 10.302.0058.2.269

TRANSFERÊNCIA A CIM EXPANDIDA SUL (**SISTEMA DE GESTÃO EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE**)

- Elemento de Despesas: 3.1.71.70.00/ 3.371.70.00/4.4.71.70.00

- Fonte de Recursos: Próprio: 1.211.0000.0000

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal da Saúde

O **CONTRATANTE**, em razão do presente contrato de programa, para o exercício financeiro 2022 deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

Poderá ser o **CONTRATANTE** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Rateio n.º 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Guarapari-ES, 19 de Dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DE GUARAPARI
Consoiciado


ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde
Consoiciado

FABRÍCIO PETRI
CIM Expandida Sul
Consoício

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome- CPF nº

2- _____

Nome -CPF nº